



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**  
**Secretaria Administração e Finanças**

**CONCORRÊNCIA N.º008/2016 EDITAL**

**PROCESSO N° 008/2016**

INÍCIO: :23/06/2016  
ENCERRAMENTO :23/07/2016  
HORAS: :10h00.

Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar cotação para o(s) item (s) do formulário padronizado de proposta anexo, a fim de participar da licitação: **MODALIDADE CONCORRÊNCIA PELO MENOR PREÇO** julgamento por preço global, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, com redação da Lei n.º 8883/94, e as condições deste edital:

**Na Sala do Serviço de Licitações. Avenida Celidonio Neto nº 698 Centro de Agudos - SP.**  
**ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02: até às 10h00min horas do dia 23/08/2016**  
**INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02: às 10h00min horas do dia 23/07/2016**

**1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de **Dez (10)** veículos, tipo ônibus urbano, para transporte de pessoas, com motorista, monitor nas Linhas Escolares, combustível e seguro total (sem franquia), de forma continuada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Vias Públicas, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação, no Projeto “Escola em Tempo Integral”; na conformidade do especificado no Anexo II (Planilha de Roteiro de Transporte), Anexo III (termo de referência).

**2.0 - DO PRAZO**

**2.1** – O prazo para início da execução dos serviços objeto da presente licitação será **IMPRETERIVELMENTE** no dia 18 de Agosto de 2016, após a assinatura do contrato e/ou quando da emissão da ordem de serviço.

**2.2** – O prazo de vigência do contrato será de doze **(12) meses**, a contar da sua assinatura, podendo aquele ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes das receitas próprias, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

FICHA	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA
0172	3.3.90.39.00	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA

**4.0 – DOS COMPONENTES DESTA EDITAL**

**4.1** - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**

### **Secretaria Administração e Finanças**

- ANEXO I – Modelo de Procuração;**
- ANEXO II – Planilha de Roteiro de Transporte;**
- ANEXO III – Termo de Referência;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO V – Planilha de Composição de Preços Por Quilometro;**
- ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;**
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

#### **5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam, integralmente, as condições previstas neste Edital.

**5.2** – Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

**5.3** – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

**5.4** – Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

**5.4.1** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

**5.5** – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo III, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal.

**5.6** – Os documentos de credencial e declaração de que tratam os itens 5.4, 5.4.1 e 5.5 devem ser apresentados em separado dos envelopes n.ºs 01 e 02 e serão devidamente acostados ao processo.

#### **6.0 – DA REPRESENTAÇÃO:**

**6.1** – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 5.4.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

**6.2** – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens **6.1**, **5.4** e **5.4.1**, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**

### **Secretaria Administração e Finanças**

**6.3** – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

#### **7.0 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

**7.2** – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

habilitação jurídica;

regularidade fiscal;

qualificação econômica e financeira;

qualificação técnica;

cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

#### **8.0 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

**8.1** – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações ou sociedades civis, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.3** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4** – A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa.

**8.4.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**8.4.3.1** – Certidão de regularidade de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**8.4.3.2** – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

**8.4.3.3** – Certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**8.4.3.4** – Certidão de regularidade expedida pela Prefeitura Municipal de Agudos – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

**8.4.4** – Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212 c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.4.5** – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

**8.4.6** – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**

### **Secretaria Administração e Finanças**

sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**8.4.6.1** – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014

#### **8.5 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**8.5.1** – Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.2** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário ou dirigente da empresa licitante que tenha poderes para tal. Serão considerados aceitos, na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

**3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**4)** Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**8.5.3** - A licitante, deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	AC PC AC + RLP
b) Liquidez Geral	LG =	PC + ELP AT PC+ELP
c) Solvência Geral	SG =	PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a Longo Prazo AT - Ativo Total
AC – Ativo Circulante		
RLP – Realizável a Longo Prazo		
PL – Patrimônio Líquido		
ET – Exigível Total		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**

### **Secretaria Administração e Finanças**

**8.5.4** - A licitante, que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

**8.5.5** - As empresas, com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.5.6** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

**8.5.7** - As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.

### **8.6 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**8.6.1.** Declaração de que já executou e/ou executa serviços de transporte para, no mínimo, dois entes públicos ou privados.

**8.7** - A licitante deverá apresentar o ATESTADO DE VISITA DAS ROTAS (TRECHOS), a ser fornecido pela Secretaria de Vias Públicas, Transportes e Trânsito, em nome da licitante, constando que a empresa, através do seu Responsável Técnico, visitou as rotas (trechos) onde serão executados os serviços de transporte, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A data e hora para realização da Visita Técnica serão marcadas junto ao Departamento de Transporte da Secretaria de Vias Públicas, Transportes e Trânsito, em dias úteis pelo Fones (14) 3262-8212 – (14) 99696-5715.

**8.7.1** - A declaração de visita técnica dos locais a serem previamente vistoriados só poderá ser entregue ao responsável da empresa, credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante.

**8.8** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

**8.9** - Disposições gerais sobre habilitação:

**8.9.1** - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos itens 8.1 a 8.8 ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

**8.9.2** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**8.9.3** - Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subseqüentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"); ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06.

**8.9.4** - Os documentos, devidamente encadernados, necessários à habilitação obedecendo à ordem disposta nos itens 8.1 a 8.8 e a proposta comercial, serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**  
**Secretaria Administração e Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016**  
**ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**8.9.5** – Entrega dos envelopes para a Habilitação dar-se-á no local, data e hora da abertura, constante neste Edital.

**9.0 – DA PROPOSTA**

**9.1** – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, em envelope fechado, nas quais deverão constar:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA**

**9.2** – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada ou datilografada em 02(duas) vias de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, e rubricada as demais folhas;

**9.2.1** – Os modelos de planilhas apresentados nos ANEXO II – Planilha de Roteiro de Transporte e V - Planilha de Composição de Preços deverão servir de roteiros a serem seguidos para a composição de preços unitários, bem como fazerem parte integrante da proposta da licitante.

**9.3** – Deverão constar na proposta da licitante o nome e a assinatura do Responsável pela Empresa.

**9.4** – Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

**9.5** – Deve conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;

**9.6** – Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

**10.0 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

**10.1** – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**10.2** – Os envelopes referentes à documentação e à proposta deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 02(dois) envelopes distintos, fechados, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura da Concorrência, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

**10.3** – Serão abertos, inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

**10.3.1** – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**

### **Secretaria Administração e Finanças**

contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

**10.4** – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas.

**10.4.1** – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura Interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

**10.4.2** – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

#### **11.0 – DO JULGAMENTO**

**11.1** – Serão desclassificadas as propostas que:

**11.2** – Não atenderem às exigências contidas no presente Edital e seus Anexos ou importarem condições neles não previstas;

**11.3** – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

**11.4** – Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

**11.5** – Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital de Concorrência, a Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, considerará vencedor aquele licitante que melhor atender as conveniências da própria (PREFEITURA), que ressalva o direito de decidir sobre o presente Certame, revogando-o ou anulando-o no todo ou em parte, sendo que, em nenhum caso, caberá aos licitantes direito algum, de sob quaisquer pretexto ou títulos, exigir da PREFEITURA, qualquer parcela de indenização;

**11.5.1** – Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão.

#### **12.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**12.1** – Os preços deverão ser cotados em reais e por preço global.

**12.2** – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.3** – Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em conformidade com o artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1** – O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 43, 44 e 45 c/c a Lei 123/06, e será do tipo MENOR PREÇO.

**13.2** – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público; salvo se houver na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**

### **Secretaria Administração e Finanças**

**13.3** – O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado ao Sr. Prefeito para homologação e adjudicação;

**13.4** – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

#### **14.0 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS**

**14.1** – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** – O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão. Tal recurso deverá ser por escrito em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer no prazo legal e no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**14.3** – O recurso na fase de julgamento das propostas, também terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito, em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil, contados da data do ato impugnado, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**14.4** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

#### **15.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1** – Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Agudos – (SP) será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

**15.2** - A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.3** - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.

#### **16.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1** – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a Prefeitura poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

**16.2** – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de execução dos serviços, a Prefeitura poderá, independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**

### **Secretaria Administração e Finanças**

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.3** – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

#### **17.0 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**17.1** – A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Agudos.

#### **18.0 – DO PAGAMENTO**

**18.1** – O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado quinzenalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Vias Públicas, Transportes e Trânsito, após emissão do empenho, devendo a CONTRATADA apresentar nota fiscal ou Fatura dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

**18.2** – A Secretaria de Vias Públicas, Transportes e Trânsito encaminhará à Secretaria de Finanças solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**18.3** – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**18.4** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**18.5** - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Vias Públicas, Transportes e Trânsito para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

IV - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Agudos – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa.

#### **19.0 – DAS PENALIDADES**

**19.1** – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**19.2** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

#### **20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**  
**Secretaria Administração e Finanças**

**20.1** – Fica assegurado ao Município de Agudos, o direito de, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**20.2** – Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, telex ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

**20.3** – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

**20.4** – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

**20.5** – Decairá do direito de impugnar os termos da presente Concorrência o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura no endereço constante do item 20.8.

**20.6** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da Prefeitura.

**20.7** – A autorização para início da execução dos serviços objeto desta licitação, se dará mediante a emissão, pelo Município de Agudos, da Ordem de Serviços.

**20.8** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de Concorrência, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Agudos. – (SP), sito na Avenida Celidonio Neto, nº 698, centro de Agudos/SP 8h00. Às 17h00 fone (14) 3261-3331; local onde o presente edital poderá ser adquirido,

**20.9** – O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

**20.10** – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

**20.11** – A Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer dos seus membros, poderá autenticar a cópia de documento, à vista da apreciação do respectivo original, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame. É vedada a apresentação de documento reproduzido em fax símile.

**20.12** – A Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer dos seus membros, poderá autenticar a cópia de documento, à vista da apreciação do respectivo original, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame. É vedada a apresentação de documento reproduzido em fax símile.

Agudos, 23 de junho de 2016.

**Everton Octaviani**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

### **Modelo da Procuração**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.008/2016. PROCESSO Nº 194/2016**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP. NA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.008/2016.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

**REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.008/2016.**  
**PROCESSO Nº 194/2016**

**└**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela lei complementar n.º 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Empresa e assinatura do responsável legal**

**OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

**ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS POR QUILOMETRO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

REF.CONCORRÊNCIA- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.008/2016.**  
**PROCESSO Nº 194/2016**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO TRANSPORTE**  
**TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS – POR KM RODADO**

<b>ITEM</b>	<b>COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS JÁ APROPRIADOS NO VALOR MÍNIMO</b>	<b>VALOR R\$ DO KM</b>
1	1.1. Combustível; 1.2. Despesa com motorista (salário) 1.3. Despesas com pneus 1.4. Óleo lubrificante 1.5. Filtro de óleo lubrificante 1.6. Filtro de combustível 1.7. Serviços e manutenção 1.8. IPVA, Seg. Obrigatório e Licenciamento. 1.9. Lavagem a cada 5 dias de trabalho 1.10. Reaperto 1.11. Lubrificação geral 1.12. Depreciação do veículo	
<b>VALOR TOTAL POR QUILOMETRO R\$</b>		<b>0,00</b>
2	Valor dos impostos (PIS, COFINS, CSLL, ISS, IR, INSS)	
3	Lucro e/ou Taxa para administração	
<b>VALOR FINAL DO KM PARA O MUNICÍPIO = (1 + 2 + 3) = R\$</b>		

**•ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.008/2016.**  
**PROCESSO Nº 194/2016**

TRECHO	TRAJETO	km do Trecho (Mês – 30 dias)	Preço por km.	Preço total trecho
01	JARDIM EUROPA – VILA PROF SIMÕES	8.418,00	R\$.	R\$.
02	VILA PROF. SIMÕES – JARDIM EUROPA	5.489,60	R\$.	R\$.
03	JARDIM CRUZEIRO – JARDIM EUROPA	8.522,40	R\$.	R\$.
04	JARDIM EUROPA – JARDIM CRUZEIRO	8.649,60	R\$.	R\$.
05	LINHAS ESCOLARES.	8.892,40	R\$.	R\$.
	<b>QUILOMETRAGEM- TOTAL</b>	<b>39.972,00</b>		

**\*\*\*(Valor por extenso do somatório do total de todos os trechos)\*\*\*(R\$. 0,00) – (extenso)**

<b>PROPONENTE</b>  Assinatura:  Data: ___/___/___	Propomos preços para o fornecimento dos serviços indicados, observando o que estabelece a lei 8.666/93, as normas pertinentes ao assunto e, as regras do edital.	<b>PRAZOS</b>  Validade:  Garantia:
<b>NOME EMPRESA PROPONENTE:</b>  Nome Fantasia:  Razão Social:  _____	<b>CARIMBO CNPJ:</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**  
**Secretaria Administração e Finanças**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE QUE ENTRE SI CELEBRA O  
MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP E A (O)  
\_\_\_\_\_  
CONCORRÊNCIA N°008/2016. CONFORME**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na (Av., Rua, Praça, etc.), n° ..... – (Bairro) – (Cidade) – (UF), inscrito no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Educação, Sr(a), ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° ....., portador da Cédula de Identidade n° ..... SSP/....., residente e domiciliada na cidade de ..... – (UF), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_ n.º \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/06, alterada pela lei complementar 147/2014, tendo em vista a homologação em \_\_\_/\_\_\_/2016, do resultado da Concorrência **n.º 008/2016**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação de dez (10) veículos, tipo ônibus urbano, para transporte de pessoas, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), de forma continuada, para atender às necessidades da Secretaria de Vias Públicas, Transportes e Trânsito; na conformidade do especificado no Anexo II (Planilha de Roteiro de Transporte), Anexo III (termo de referência) e Anexo V (Planilha de Composição de Preços) do edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1** – O início da execução dos serviços objeto da presente licitação será **IMPRETERIVELMENTE no dia 18 de Agosto de 2016**, após assinatura do contratoe/ou emissão da ordem de serviço.

**2.2** – A Proponente vencedora obriga-se a executar os serviços solicitados, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital, juntamente com a sua proposta apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**  
**Secretaria Administração e Finanças**

**2.3** - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços ora solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** – O **valor global** para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**3.2** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor unitário de: Anexo II.**

**3.3** - O pagamento dos serviços será efetuado quinzenalmente, até o quinto dia útil da quinzena subsequente ao serviço prestado.

**3.4** - Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados a partir do levantamento dos dias e da quilometragem executada quinzenalmente por cada veículo, conforme linhas e trajetos executados, tendo como quilometragem máxima a constante no anexo II, salvo em caso de alteração autorizada pelo Município.

**3.4.1** - Somente será considerado, para efeito de cálculo de pagamento, o trajeto aprovado pela Secretaria de Vias Públicas, Transportes e Trânsito.

**3.5** - A Nota Fiscal deverá conter o total de quilômetros da quinzena - total este a ser encontrado mediante a multiplicação do número de km/dia ora fixado pelo número de dias previstos para o mês no calendário oficial - bem como, ainda, a multiplicação do total de quilômetros pelo valor unitário do quilômetro.

**3.6** – A **Secretaria de Vias Públicas, Transportes e Trânsito, Secretaria de Educação** encaminhará à **Secretaria de Finanças** (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**3.7** – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.8** – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.9** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

**II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**III** – Certidão de Regularidade com o FGTS;

**IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal

**3.10** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**3.10.1** – Conta n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**  
**Secretaria Administração e Finanças**

**3.11** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3.11.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** .....

**Projeto Atividade:** .....

**Elemento de Despesa:** .....

**Fonte:** 01 –

**Fonte:** 02 –

**Fonte:** 09 –

Empenho nº \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** - O prazo para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será de **12 (doze)** meses contados da data de assinatura do contrato, podendo seu prazo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**  
**Secretaria Administração e Finanças**

**6.1.1** – Caso haja prorrogação do contrato, os preços serão reajustados tendo como base de referência o **IGP-M** (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou por outro que venha a substituí-lo, contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços de Locação, pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do objeto deste contrato.

**8.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste contrato.

**8.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços de Locação, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.5** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

**8.6** – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**8.7** – Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços ora pactuado durante a quinzena de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**  
**Secretaria Administração e Finanças**

**8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.

**8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**8.11** - Proceder a prestação e execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Concorrência nº ...../..... e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

**8.12** – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação de serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

**9.2** – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços de Locação ora pactuado.

**9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**

### **Secretaria Administração e Finanças**

- a)** Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b)** Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1** - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
  - b.2** - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;
  - b.3** - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
  - b.4**- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
  - b.5** - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito;

**II** – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

**III** – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Agudos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – Os serviços de Locação objeto deste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Vias Públicas, Transportes e Trânsito, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**  
**Secretaria Administração e Finanças**

**I** – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** – acompanhar a realização do transporte e atestar seu recebimento definitivo;

**III** - encaminhar à Secretaria de Finanças, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**12.3** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2 - A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizado.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5 - A CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Agudos/SP, Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.**  
**Secretaria Administração e Finanças**

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

....., ..... de \_\_\_\_\_ de .....

---

**Município de Agudos/SP**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**  
**[inserir razão social da empresa]**  
**[inserir representante legal da empresa]**

**TESTEMUNHAS:**

---

RG e CPF/MF n.º

---

RG e CPF/MF n.º